

A REINTEGRAÇÃO DE POSSE NA LOCAÇÃO DE COISAS

A simples **falta de pagamento** do aluguel na locação de bens móveis é suficiente para a locadora pleitear contra a locatária a **reintegração de posse**, por meio de medida **liminar**.

Em uma demanda onde se busca a reintegração de equipamentos locados à construção civil, o Juiz da 3ª Vara Cível de Santo André, em decisão publicada no último dia 28 de abril, no processo de n.º 554. 01.2009.013112-5, entendeu que a falta de pagamento dos aluguéis, comprovada por notas fiscais com duplicatas protestadas, constitui prova inequívoca do inadimplemento do locatário. Essa situação, segundo o Juiz, torna injusta a posse do locatário.

Em casos como o acima relatado, a **liminar** de reintegração é cumprida imediatamente, antes da citação do locatário para responder ao processo.